



### Termo de Referência

#### 1. Objeto

Contratação de empresa de consultoria técnica/jurídica para elaboração do anteprojeto do novo Código Tributário Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, dispondo sobre:

- a. Os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais;
- b. O processo administrativo tributário municipal;
- c. O estabelecimento de normas de direito fiscal e pertinentes;
- d. Demais assuntos pertinentes ao direito tributário municipal;

Observações:

- a. Deverá ser efetuado o levantamento e diagnóstico das problemáticas e potencialidades da administração tributária municipal;
- b. O anteprojeto de lei deverá ser elaborado e atualizado considerando-se as atividades econômicas relevantes do Município;
- c. O anteprojeto de lei deverá ser elaborado e atualizado considerando-se a estrutura administrativa municipal;
- d. Deverão ser apresentadas sugestões de normas a fim de operacionalizar o novo Código, se necessário;
- e. Deverá ser efetuado o estudo do impacto econômico da nova legislação;

#### 2. Justificativa

A administração tributária municipal é essencial ao funcionamento do município pois, é através dela que se operacionaliza a arrecadação das receitas próprias dispostas na Constituição Federal de 1988. Para tanto, é necessário que haja um instrumento legal para que a atividade tributária e fiscalizatória seja plenamente exercida pelo município através de seus servidores, instrumento este traduzido no Código Tributário Municipal (CTM).

Em virtude do CTM vigente (Lei Municipal nº 997/2006) ter sido criado em 2006, este não mais atende a todas as situações ocorridas no município em matéria tributária, seja em decorrência do tempo transcorrido desde a sua criação, seja por efeito de novas legislações terem surgido ou sido alteradas no âmbito federal e municipal.

Posto isto, é necessário a elaboração de um novo CTM com o objetivo de simplificar, atualizar e integrar a legislação; de atender de forma eficaz aos contribuintes a fim de proporcionar um incremento de receita pautado na mais ampla justiça tributária e, por fim, de dar cumprimento com o Termo de Cooperação Técnica nº 056/2014 firmado com o Ministério Público de Santa Catarina.

  
TALITA ZANDONADI DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 008/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA



## DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

### 3. Do valor do objeto:

Conforme definido em edital.

### 4. Das obrigações da Administração

- 4.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços deste Termo de Referência;
- 4.2 Fornecer informações e diretrizes para que a Contratada possa realizar os serviços;
- 4.3 Pronunciar-se quanto alguma comunicação formal por parte da Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o seu recebimento;
- 4.4 Disponibilizar cópia da Legislação Tributária Municipal em vigor assim com a da Lei Orgânica Municipal;
- 4.5 Indicar um ou mais servidores para assessorar as atividades firmadas;
- 4.6 Disponibilizar espaço físico para a contratada prestar seus serviços presencialmente, se necessário;
- 4.7 Cumprir com as demais obrigações previstas em contrato e no edital;

### 5. Das obrigações da Contratada

- 5.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência conforme as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e sob coordenação da Procuradoria Municipal, em estrita conformidade com os requisitos aqui delineados e demais especificações que constarão no edital e contrato;
- 5.2 Comunicar a Administração, expressa e imediatamente, qualquer falha ou irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 5.3 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças os trabalhos a serem executados;
- 5.4 Indicar preposto para representá-la, perante a Administração, em tudo que se relacionar com o objeto deste Termo;
- 5.5 Indicar preposto para comparecer presencialmente, no mínimo uma vez ao decorrer do contrato, à sede da prefeitura para colher informações e obter diretrizes com os servidores do departamento fiscal ou comissão formada pela Administração a fim de iniciar o serviços;
- 5.6 Manter debate com a equipe municipal por reuniões online ou por qualquer outro meio disponível sobre o andamento dos serviços;
- 5.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8 Cumprir com as demais obrigações previstas em contrato e no edital;

  
TALITA ZANDONADI DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração  
Partido: PPB (2021)